



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

DECRETO LEI Nº 024/2013 de 06 de maio de 2013.

Dispõe sobre a atualização dos valores cobrados a título de taxas de licenças que serão concedidas nas formas de alvarás, e dá outras providências decorrentes da arrecadação e do recolhimento desse tributo, conforme alenca o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL de 09 de Dezembro de 1983 e a legislação disposta ao CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ, CIDADÃO AARÃO CRUZ MENDES, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto atualiza os valores cobrados a título de taxas de licenças e normatiza as obrigações decorrentes da arrecadação e do recolhimento.

Art.2º. Ficam fixados os valores atualizados constantes do **ANEXO I** deste **DECRETO**, para as cobranças das taxas de licenças que se enquadram no Art.55 do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** a partir da publicação do mesmo.

Art.3º. Ao contribuinte das taxas de licença será dado um Alvará com validade de 1 (um) ano, contado a partir do dia da solicitação.

Art.4º. A arrecadação será efetuada pelo contribuinte ou responsável, em moeda corrente, diretamente no **SETOR DE ARRECADAÇÃO** situado na sede da Prefeitura, ou em estabelecimento de crédito autorizado pelo poder **EXECUTIVO**, conforme prevê o art. 101 do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**.

Art.5º. O procedimento elencado no art.4º deverá ocorrer no ato da entrega do alvará.

Art.6º. Para o recebimento do alvará de licença se faz necessário que o local onde funcionará o comercio esteja quite com o pagamento dos tributos exigidos por este município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

Art.7º. O recolhimento à FAZENDA MUNICIPAL ficará a cargo do **SETOR DE ARRECADAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

Art.8º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, 06 de maio de 2013.


AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado neste Gabinete aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze e no diários dos municípios.


RAUL PEREIRA BÁRBOSA
Secretario Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

ANEXO I

TAXAS DE LICENÇAS:

TIPO	VALOR ATUALIZADO
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 30,00
TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	R\$ 10,00
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	R\$ 30,00
TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10,00

A